



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.852

Data: 27 de maio de 2.020.

Súmula: Dispõe sobre denominação de logradouro público, denominando de Rua Nelson de Macedo Justus.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Nelson de Macedo Justus**, a Rua “A” que inicia na Av. Visconde do Rio Branco dentro da regularização fundiária Maria Salles no Bairro Coroados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de oficializar aos órgãos como Copel, Sanepar, Correios, Policia Militar entre outros e fazer divulgação desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 27 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PLL nº 715 de 27/04/20
Of. Nº 044/20 CMG de 20/05/20